

XVIII. Manutenção;
XIX. Metrologia;
XX. Transferência de calor e massa.
Art. 7º As diretrizes para o componente de Formação Geral do Enade 2019 serão objeto de portaria específica.
Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES

PORTARIA Nº 503, DE 31 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre o componente específico da área de Engenharia Química do Enade 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VI do art. 16 do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018 e a Portaria Inep nº 151, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e em normas associadas, bem como na legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

Art. 2º A prova do Enade 2019 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

§1º O concluinte terá 4 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

§2º A prova do Enade 2019 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 2 (duas) discursivas e 8 (oito) de múltipla escolha, e, no componente específico da Área de Engenharia Química, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso em ambos os componentes.

Art. 3º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Engenharia Química, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Engenharia, Resolução CNE/CES nº 11, de 11 de março de 2002, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.

Art. 4º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Engenharia Química, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

- I. generalista, com visão integrada das diferentes áreas de conhecimento da Engenharia Química;
- II. humanista, ético e sensível às demandas da sociedade, considerando aspectos políticos, econômicos, sociais e ambientais;
- III. crítico, colaborativo e proativo na identificação e resolução de problemas;
- IV. criativo no aperfeiçoamento de processos e no desenvolvimento de produtos e novas tecnologias.

Art. 5º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Engenharia Química, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I. desenvolver novas tecnologias ou materiais;
- II. promover o aproveitamento dos resíduos da indústria de processos químicos;
- III. planejar e coordenar a viabilidade técnica, econômica e ambiental de projetos de Engenharia Química;
- IV. identificar, formular, modelar e resolver problemas de Engenharia Química, aplicando conhecimentos científicos, tecnológicos, computacionais e instrumentais;
- V. planejar e conduzir experimentos;
- VI. interpretar e expressar resultados de estudos de modo claro e eficiente, nas formas escrita e gráfica;
- VII. analisar e otimizar produtos e processos químicos;
- VIII. avaliar o impacto das atividades da Engenharia Química em diversos contextos.

Art. 6º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Engenharia Química, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I. Administração;
 - II. Ciência e tecnologia dos materiais;
 - III. Economia;
 - IV. Eletricidade aplicada;
 - V. Física;
 - VI. Matemática e estatística;
 - VII. Mecânica dos sólidos;
 - VIII. Metodologia científica e tecnológica;
 - IX. Química;
 - X. Balanços de massa e energia;
 - XI. Engenharia das reações químicas;
 - XII. Engenharia de bioprocessos;
 - XIII. Engenharia de meio ambiente;
 - XIV. Modelagem, simulação, otimização e controle de processos;
 - XV. Operações unitárias de transferência de quantidade de movimento, calor e massa;
 - XVI. Projeto e segurança de processos;
 - XVII. Termodinâmica;
 - XVIII. Transferência de quantidade de movimento, calor e massa.
- Art. 7º As diretrizes para o componente de Formação Geral do Enade 2019 serão objeto de portaria específica.
- Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES

PORTARIA Nº 504, DE 31 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre o componente específico da área de Farmácia do Enade 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VI do art. 16 do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018 e a Portaria Inep nº 151, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e em normas associadas, bem como na legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

Art. 2º A prova do Enade 2019 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

§1º O concluinte terá 4 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

§2º A prova do Enade 2019 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 2 (duas) discursivas e 8 (oito) de múltipla escolha, e, no componente específico da Área de Farmácia, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso em ambos os componentes.

Art. 3º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Farmácia, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Farmácia, Resolução CNE/CES nº 6, de 19 de outubro de 2017, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.

Art. 4º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Farmácia, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. ético, com consciência humanística, política e ambiental, pautado por sólida formação científica e tecnológica para atuação em todas as áreas do profissional farmacêutico, com o objetivo de promover a qualidade de vida ao indivíduo, à família e à comunidade;

II. crítico, com raciocínio lógico e atuação interprofissional para identificar e solucionar demandas relacionadas aos fármacos, aos medicamentos, à assistência farmacêutica, ao cuidado em saúde, de forma integrada aos cosméticos, às análises clínicas e toxicológicas e aos alimentos;

III. flexível, criativo e inovador para a pesquisa, o desenvolvimento, a aplicação, a produção e o controle de produtos para a saúde, de tecnologias e de serviços farmacêuticos;

IV. efetivo na comunicação e no desenvolvimento de trabalho em equipe, visando a interação do farmacêutico com o indivíduo, demais profissionais de saúde e a sociedade;

V. proativo e empreendedor para a tomada de decisões, visando a eficiência na alocação de recursos e no uso de medicamentos, de equipamentos, de outros produtos de saúde e de serviços farmacêuticos.

Art. 5º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Farmácia, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I. desenvolver ações de promoção, proteção, tratamento e reabilitação da saúde tanto em nível individual quanto coletivo;
- II. identificar, avaliar, sistematizar e decidir as condutas adequadas, baseadas em evidências científicas;
- III. gerenciar e administrar pesquisas, equipes, informações e recursos materiais e financeiros;
- IV. pesquisar e desenvolver produtos farmacêuticos, cosméticos, alimentos e outros produtos para a saúde;
- V. pesquisar e desenvolver ações nos campos de assistência farmacêutica, segurança do paciente, farmácia clínica e pesquisa clínica;
- VI. selecionar, programar, adquirir, armazenar, distribuir e transportar produtos farmacêuticos e outros produtos para a saúde;
- VII. realizar análises, interpretar, emitir laudos e pareceres para fins de prevenção, diagnóstico, prognóstico e acompanhamento farmacoterapêutico;
- VIII. realizar análises, interpretar, emitir laudos e pareceres relacionados ao meio ambiente;
- IX. avaliar a toxicidade de produtos farmacêuticos e de outros produtos para a saúde;

X. avaliar e monitorar as interações medicamentosas e as reações adversas;

XI. realizar a dispensação e promover o acesso e o uso racional de medicamentos, cosméticos e produtos para a saúde em todos os níveis de atenção do sistema de saúde;

XII. prescrever terapias farmacológicas e não farmacológicas e outras intervenções relativas ao cuidado em saúde;

XIII. articular o saber acadêmico com as políticas públicas de saúde para desenvolver ações de assistência farmacêutica;

XIV. atuar na gestão de serviços farmacêuticos e de outros serviços de saúde, públicos ou privados;

XV. produzir e garantir a qualidade de produtos farmacêuticos, cosméticos, alimentos e de outros produtos para a saúde.

Art. 6º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Farmácia, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I. Processos fisiológicos, patológicos, fisiopatológicos e bioquímicos;
- II. Genética e Biologia molecular;
- III. Farmacologia;
- IV. Farmacognosia e fitoterapia;
- V. Bromatologia e tecnologia de alimentos;
- VI. Farmácia magistral alopática e homeopática;
- VII. Análises clínicas;
- VIII. Toxicologia e análises toxicológicas;
- IX. Química farmacêutica e medicinal;
- X. Tecnologia de medicamentos, cosméticos e outros produtos para saúde;
- XI. Controle físico-químico, biológico e microbiológico e garantia da qualidade;

- XII. Assistência e serviços farmacêuticos;
- XIII. Farmácia hospitalar;
- XIV. Farmácia comunitária;
- XV. Farmácia clínica;
- XVI. Segurança do paciente e biossegurança;
- XVII. Saúde pública, epidemiologia e educação em saúde;
- XVIII. Legislação sanitária e profissional;
- XIX. Farmacoepidemiologia e farmacovigilância;
- XX. Gestão farmacêutica e farmacoeconomia.

Art. 7º As diretrizes para o componente de Formação Geral do Enade 2019 serão objeto de portaria específica.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES

PORTARIA Nº 505, DE 31 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre o componente específico da área de Fisioterapia do Enade 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VI do art. 16 do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018 e a Portaria Inep nº 151, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e em normas associadas, bem como na legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

Art. 2º A prova do Enade 2019 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

§1º O concluinte terá 4 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

§2º A prova do Enade 2019 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 2 (duas) discursivas e 8 (oito) de múltipla escolha, e, no componente específico da Área de Fisioterapia, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso em ambos os componentes.

Art. 3º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Fisioterapia, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Fisioterapia, Resolução CNE/CES nº 4, de 19 de fevereiro de 2002, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.

Art. 4º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Fisioterapia, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. generalista e crítico em relação ao seu conhecimento e fazer profissional, pautado por princípios éticos, bioéticos e pelo rigor científico;

